



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 1.399/81 de 30 Nov 81.

*autor: Lacerda
Arquiteto*

DENOMINA DE RUA ABSALÃO OLEGÁRIO DE
ARAÚJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS/PB,

Faça saber que a Câmara Municipal de Patos, decreta e eu sancio
no a seguinte LEI:

Art. 1º) - Fica denominada de Rua Absalão Olegário de Araújo, ' uma artéria ainda sem denominação nesta cidade.

§ Único - A citada Rua no art. anterior, fica localizada no Jar dim Alzeni Lacerda, iniciando-se com a parte Sul da Escola Normal Alzeni Lacerda ' até se encontrar com a linha de ferro, em direção norte da mesma artéria.

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS/PB, em 30 de Novembro ' de 1981.


Dr. EDMILSON FERNANDES MOTA

Prefeito Constitucional